



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERANDO AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 022/2011 E 101/2025 E 103/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 48º, §§1º e 2º, incisos I e II, e anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar n.º 022/2011 e o art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 101/2025 e da Lei Complementar Municipal n.º 103/2025, conforme piso nacional dos profissionais da educação básica, fixado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, Ministério da Educação, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 48º O valor do piso salarial dos profissionais da educação básica pública será de **R\$ 3.855,44 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** para o nível médio, considerando, magistério para o cargo de professor e de ensino médio para profissionalização específica, e para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

§ 1º Para os profissionais da educação pública básica que tem ensino médio, garanta-se o percentual de 80% do piso salarial que será o valor de **R\$ 3.084,35 (três mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

§ 2º Até a conclusão da profissionalização específica, garanta-se ao profissional da educação básica:

I – Na forma de subsídio de para os que têm ensino médio **R\$ 3.084,35 (três mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.



II – Na forma de subsídio piso de **R\$ 2.313,26 (dois mil e trezentos e treze reais e vinte e seis centavos)**, para os que tem Ensino Fundamental (60%) do piso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, **até o limite de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento)**, da despesa orçada para o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2.026, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de abril de 2026.

MARCILEI ALVES DE
OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por MARCILEI
ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2026.05.04 17:57:19 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROFESSORES EFETIVOS

TABELA DOS PROFESSORES EFETIVOS - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.855,44	R\$ 5.783,16	R\$ 6.554,25	R\$ 7.795,70	R\$ 8.867,51
2	1,04	R\$ 4.009,66	R\$ 6.014,49	R\$ 6.816,42	R\$ 8.107,53	R\$ 9.222,21
3	1,09	R\$ 4.183,15	R\$ 6.274,73	R\$ 7.111,36	R\$ 8.458,33	R\$ 9.621,25
4	1,14	R\$ 4.375,92	R\$ 6.563,89	R\$ 7.439,07	R\$ 8.848,12	R\$ 10.064,63
5	1,19	R\$ 4.587,97	R\$ 6.881,96	R\$ 7.799,56	R\$ 9.276,88	R\$ 10.552,34
6	1,25	R\$ 4.819,30	R\$ 7.228,95	R\$ 8.192,81	R\$ 9.744,62	R\$ 11.084,39
7	1,32	R\$ 5.089,18	R\$ 7.633,77	R\$ 8.651,61	R\$ 10.290,32	R\$ 11.705,12
8	1,41	R\$ 5.436,17	R\$ 8.154,26	R\$ 9.241,49	R\$ 10.991,94	R\$ 12.503,19
9	1,50	R\$ 5.783,16	R\$ 8.674,74	R\$ 9.831,37	R\$ 11.693,55	R\$ 13.301,27
10	1,53	R\$ 5.898,82	R\$ 8.848,23	R\$ 10.028,00	R\$ 11.927,42	R\$ 13.567,29
11	1,56	R\$ 6.014,49	R\$ 9.021,73	R\$ 10.224,63	R\$ 12.161,29	R\$ 13.833,32
12	1,59	R\$ 6.130,15	R\$ 9.195,22	R\$ 10.421,25	R\$ 12.395,16	R\$ 14.099,34

ANEXO II

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO EFETIVO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.855,44	R\$ 5.783,16	R\$ 6.554,25	R\$ 7.795,70
2	1,04	R\$ 4.009,66	R\$ 6.014,49	R\$ 6.816,42	R\$ 8.107,53
3	1,09	R\$ 4.183,15	R\$ 6.274,73	R\$ 7.111,36	R\$ 8.458,33
4	1,14	R\$ 4.375,92	R\$ 6.563,89	R\$ 7.439,07	R\$ 8.848,12
5	1,19	R\$ 4.587,97	R\$ 6.881,96	R\$ 7.799,56	R\$ 9.276,88
6	1,25	R\$ 4.819,30	R\$ 7.228,95	R\$ 8.192,81	R\$ 9.744,62
7	1,32	R\$ 5.089,18	R\$ 7.633,77	R\$ 8.651,61	R\$ 10.290,32
8	1,41	R\$ 5.436,17	R\$ 8.154,26	R\$ 9.241,49	R\$ 10.991,94
9	1,50	R\$ 5.783,16	R\$ 8.674,74	R\$ 9.831,37	R\$ 11.693,55
10	1,53	R\$ 5.898,82	R\$ 8.848,23	R\$ 10.028,00	R\$ 11.927,42
11	1,56	R\$ 6.014,49	R\$ 9.021,73	R\$ 10.224,63	R\$ 12.161,29
12	1,59	R\$ 6.130,15	R\$ 9.195,22	R\$ 10.421,25	R\$ 12.395,16



ANEXO III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.084,35	R\$ 4.626,53	R\$ 5.243,40	R\$ 6.236,56
2	1,04	R\$ 3.207,73	R\$ 4.811,59	R\$ 5.453,13	R\$ 6.486,02
3	1,09	R\$ 3.346,52	R\$ 5.019,78	R\$ 5.689,09	R\$ 6.766,67
4	1,14	R\$ 3.500,74	R\$ 5.251,11	R\$ 5.951,26	R\$ 7.078,50
5	1,19	R\$ 3.670,38	R\$ 5.505,57	R\$ 6.239,64	R\$ 7.421,51
6	1,25	R\$ 3.855,44	R\$ 5.783,16	R\$ 6.554,25	R\$ 7.795,70
7	1,32	R\$ 4.071,34	R\$ 6.107,02	R\$ 6.921,29	R\$ 8.232,26
8	1,41	R\$ 4.348,94	R\$ 6.523,40	R\$ 7.393,19	R\$ 8.793,55
9	1,50	R\$ 4.626,53	R\$ 6.939,79	R\$ 7.865,10	R\$ 9.354,84
10	1,53	R\$ 4.719,06	R\$ 7.078,59	R\$ 8.022,40	R\$ 9.541,94
11	1,56	R\$ 4.811,59	R\$ 7.217,38	R\$ 8.179,70	R\$ 9.729,03
12	1,59	R\$ 4.904,12	R\$ 7.356,18	R\$ 8.337,00	R\$ 9.916,13

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,25	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.313,26	R\$ 3.084,35	R\$ 3.855,44
2	1,04	R\$ 2.405,79	R\$ 3.207,72	R\$ 4.009,66
3	1,09	R\$ 2.509,89	R\$ 3.346,52	R\$ 4.183,15
4	1,14	R\$ 2.625,55	R\$ 3.500,74	R\$ 4.375,92
5	1,19	R\$ 2.752,78	R\$ 3.670,38	R\$ 4.587,97
6	1,25	R\$ 2.891,58	R\$ 3.855,44	R\$ 4.819,30
7	1,32	R\$ 3.053,50	R\$ 4.071,34	R\$ 5.089,18
8	1,41	R\$ 3.261,70	R\$ 4.348,93	R\$ 5.436,17
9	1,50	R\$ 3.469,89	R\$ 4.626,53	R\$ 5.783,16
10	1,53	R\$ 3.539,29	R\$ 4.719,06	R\$ 5.898,82
11	1,56	R\$ 3.608,69	R\$ 4.811,59	R\$ 6.014,49
12	1,59	R\$ 3.678,08	R\$ 4.904,12	R\$ 6.130,15



ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.313,26	R\$ 3.084,35
2	1,04	R\$ 2.405,79	R\$ 3.207,73
3	1,09	R\$ 2.509,89	R\$ 3.346,52
4	1,14	R\$ 2.625,55	R\$ 3.500,74
5	1,19	R\$ 2.752,78	R\$ 3.670,38
6	1,25	R\$ 2.891,58	R\$ 3.855,44
7	1,32	R\$ 3.053,50	R\$ 4.071,34
8	1,41	R\$ 3.261,70	R\$ 4.348,94
9	1,50	R\$ 3.469,89	R\$ 4.626,53
10	1,53	R\$ 3.539,29	R\$ 4.719,06
11	1,56	R\$ 3.608,69	R\$ 4.811,59
12	1,59	R\$ 3.678,08	R\$ 4.904,12

BOM JESUS DO ARAGUAIA
29/09/1999

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de abril de 2026.

MARCILEI ALVES DE
OLIVEIRA:96915862153

Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES
DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2026.05.04 17:57:36 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL